

Câmara Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2021 de 03 de maio de 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a aquisição de um veículo, para a assistência especial ao deficiente, nas seguintes dotações orçamentárias:

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

242 - Assistência ao Portador de Deficiência

0075 – Assistência Especial ao Deficiente

2.133 – Aquisição de 01 (um) veículo para a Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte.

4.0.00.00.000 - Despesas de Capital Correntes

4.4.00.00.000 - Investimentos

4.4.90.00.000 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha nº 0000501

Fonte de Recurso – 23110000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos - 10010000000 - Recursos Ordinários - R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, decorrem do superávit financeiro do exercício de 2020, originados de recursos recebidos do Governo Federal na fonte – 13110000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 100.000,00 e cancelamento no valor de R\$ 10.000,00 na dotação orçamentária a seguir:

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0061 – Serviço de Proteção Social Básica – PSB

2.123 - Manutenção das atividades do Bolsa Família - IGDBF

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

The



Câmara Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

- 3.1.00.00.000 Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.00.000 Aplicações Diretas
- 3.1.90.11.000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Ficha nº 0000460 Fonte de Recursos 131100000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R\$ 10.000,00
- **Art. 3º -** Os créditos adicionais especiais definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 4º -** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere 0 § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.
- **Art. 5°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 081, de 26 de setembro de 2017 (Plano Plurianual 2018-2021), Lei Municipal nº 133, de 27 de outubro de 2020 (LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020) e Lei Complementar nº 055, de 30 de novembro de 2020 (LOA Lei Orçamentária Anual).
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte/ES, aos 03 de maio de 2021.

Abrão Lincon Elizeu Prefeito Municipal